



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE  
MONÇÃO/MA).

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 001/2022

Processo nº 001/2022/CPL/Câmara de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº AL001/2022

Considerando que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública quando contratadas com terceiros serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista que é de competência da **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores**, manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações é que expomos por meio deste o seguinte:

1) O Assessor Legislativo, por intermédio do Ofício nº 001/2022 – Câmara Municipal de Vereadores/CPL, menciona a necessidade da **LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS GABINETES DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO/MA.**

2) A mencionada locação de imóvel será efetuada pelo Sr.º **João Vitor Andrade Prazeres Costa**, portador do RG nº 043537962011-9 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 609.588.343-18, com endereço na Praça da Saudade s/nº, Bairro Centro, Monção/MA, sendo o valor mensal do presente aluguel de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE  
MONÇÃO/MA).

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 001/2022

42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), devido o mesmo ser destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme comprova documentos constantes nos autos do processo.

3) Verifica-se, portanto, que a locação de imóvel mencionado atende a todos os requisitos necessários a contratação direta, devido a dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

(...).

Diante de exposto, verifica-se que a solicitação da **LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS GABINETES DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO/MA**, atende a todos os procedimentos formais exigidos pela Administração Pública, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, sugerimos a Dispensa de Licitação para o objeto em epígrafe.

Declaro que nesta data fiz pública por afixação de conformidade com item IX, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, no átrio da Câmara Municipal o inteiro teor no presente ato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE  
MONÇÃO/MA).

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 001/2022

Encaminhe-se para Assessoria Jurídica para análise do procedimento e da minuta do contrato.

Monção – MA, 05 de janeiro de 2022.

**Luis Alfredo Garcês Anjos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**